DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Abaíra - BA

Sexta-Feira, 11 de Setembro de 2020 - Edição nº 285

SUMÁRIO

- PORTARIA SEMMA 005/2020 - Cumprimento de condicionantes.

Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.abaíra.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: 07B6732CB9-8978C38910-E9BDC9D3FE-AAB030E515

Prefeitura Municipal de Abaíra

CNPJ: 13.670.021/0001-66 Pça. João Hipólito Rodrigues s/nº CEP:46.690-000 Centro Abaíra - Ba

PORTARIA SEMMA 005/2020
Cumprimento de condicionantes

Pessoa Jurídica: São Paulo BTS locação de torres LTDA.
CNPJ:14.555.271/0001-18 Processo: 002/2020
Publicação: 11/09/2020 Validade: 2(DOIS) ANOS

A **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente,** Abaíra, Estado da Bahia, conforme competência que lhe foi atribuída pelo artigo 159° da Lei Estadual n° 10.431/2006, alterada pela Lei Estadual 12.377/2011, Regulamentada pelo Decreto Estadual n°14.024/2012, alterado pelo Decreto Estadual n° 15.682/2014, de acordo com a Lei Complementar n° 140 de 08 de Dezembro de 2011 e da Resolução Cepram n° 4.579/2018, e a Lei Municipal n° 10/2013, tendo em vista o que consta no Processo Licença de instalação, n° do processo 002/2020

RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder LICENÇA de INSTALAÇÃO– LI, com base na Legislação vigente, válida pelo prazo de 02 (dois) anos a SÃO PAULO BTS LOCAÇÃO DE TORRES LTDA , inscrita no CNPJ sob nº 14.555.271/0001-18, estabelecida à Rua Surubim, N° 577,Andar 2,Sala 22,23 e 24 Brooklin Paulista – São Paulo– SP, para instalar equipamentos para torre metálica no Site ID:1820-BAABR02 para construção de estação rádio base de telefonia móvel, exclusivamente na área delimitada Travessa José Vieira Assunção, S/N, Catolés-Ba nas Coordenadas Geográficas Latitude -13.290210 ° e Longitude 41.846766°, conforme documentação apresentada, planos, programas e relatórios, em consonância com a legislação vigente e as seguintes condicionantes: **I**. Relatório de caracterização do empreendimento, com respectiva ART; **II**. Comprovante de propriedade ou justa posse do imóvel devidamente registrado ou contrato de arrendamento **III**. Certidão fornecida pela ANATEL referente a regularidade do empreendimento em relação aquele órgão; **IV.** Estudo de Impacto de vizinhança e respectivo relatório de impacto de vizinhança com respectiva ART; **V**. Laudo Biótico – Para determinar os atributos biológicos existentes no local de implantação da atividade, como flora, fauna, interações ecológicas, compensações, mitigações, espécies em risco de extinção, entre outras informações, com respectiva ART; VI. Diagrama de radiação eletromagnética de cada modelo de antena instalada indicando sua potência (ERP) e o número de canais Rf.(AMPS,TDMA,CDMA,GSM) que pode transmitir simultaneamente VII. Relatório Fotográfico do local e entorno; VIII. Planta de localização da área de

Nº de autenticação: 07B6732CB9-8978C38910-E9BDC9D3FE-AAB030E515

Prefeitura Municipal de Abaíra
CNPJ: 13.670.021/0001-66 Pça. João Hipólito Rodrigues s/nº CEP:46.690-000
Centro Abaíra - Ba

implantação do empreendimento com indicação das coordenadas geográficas da ERB;

IX. Manter o site devidamente sinalizado com placa de advertência de exposição à radiação eletromagnética e as instalações protegidas com barreiras físicas que impeçam o acesso de pessoas não autorizadas e animais;

X. Desenvolver Programa de Informação/Divulgação do site, visando esclarecer a população quanto à exposição à radiação eletromagnética, contendo: a) informações sobre a estação; b) perigo de permanência de pessoas nas proximidades das antenas; e c) número telefônico para comunidade dirimir suas dúvidas; **XI**. Taxa do Licenciamento Ambiental – Comprovante do pagamento da taxa do licenciamento ambienta

Art. 2°- Comunicar previamente ao órgão qualquer tipo de compartilhamento com outras operadoras;

Art. 3°- Requerer previamente nova licença ambiental para modificação das instalações e/ou nas potências efetivamente irradiadas;

Art. 4°- – Obedecer às normas ambientais vigentes no município.

Abaíra, 11 setembro de 2020.

Carlos Eduardo Jardim Moreira
Secretário de Agricultura,
Meio Ambiente e Turismo
CPF: 041.714.185-86
Decreto 148/2020

Carlos Eduardo Jardim Moreira
Secretario Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo

Nº de autenticação: 07B6732CB9-8978C38910-E9BDC9D3FE-AAB030E515